



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI(10.02.00 - PROJETO DE LEI) Nº 244/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.006646

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências.
Mensagem n. 31/2025.

TRAMITAÇÃO

:

**MENSAGEM N. 31 /2025****Senhor Presidente,****Senhores Vereadores,**

Submeto à análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que **“ALTERA a Lei n. 808 de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências”**.

A presente propositura tem por finalidade a alteração do número de salas de aula e atualização do endereço no Ato de Criação do CMEI Raimundo Nonato de Aguiar, Lei n. 808 de 11 de novembro de 2004, Diário Oficial do Município de Manaus de 12 de novembro de 2004.

Informamos que a Unidade Escolar está situada atualmente a Rua Olga Passos Para, 125, Bairro do São Raimundo, CEP: 69029-190 com 10 (dez) salas de aula, atendendo alunos da Educação Infantil nos turnos matutino e vespertino.

Considerando ainda que esta atualização cadastral permite um item obrigatório a ser inserido no Sistema dos Programas Federais da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que se fizerem necessário.

Entendemos ainda, que o CMEI Raimundo Nonato de Aguiar é de suma importância para o atendimento das demandas educacionais do Bairro do São Raimundo, prestando, desta forma, um grande serviço a esta comunidade do Município de Manaus.

Ante o exposto, motivado pela relevância da matéria e o interesse público, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 07 de maio de 2025.

DAVID ANTÔNIO AZEITEIRO PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus



**PROJETO DE LEI N. /2025**

ALTERA a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências.

Art. 1.º Art. 1º Fica alterado o item 42 da Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º O CMEI Raimundo Nonato de Aguiar passará a funcionar com 10 salas de aula.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Casa Civil
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971 Compensa – Cep: 69036-110
Telefone: (92) 3625-6996 / 3625-9720

ANEXO ÚNICO

N.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA	ENDEREÇO	INÍCIO
42	CMEI Raimundo Nonato de Aguiar	Rua Olga Passos Pará, 125 - Bairro São Raimundo	2004





Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - AM

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Manaus, sexta-feira, 12 de novembro de 2004.

Número 1119 ANO V RS 1,00

CADERNO I

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

LEI N.º 808 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

CRIA, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º Ficam criadas, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas constantes do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de novembro de 2004.

LUÍZ ALBERTO CARIO DE GOSZTONYI
Prefeito Municipal de Manaus

N.º	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA	ENDEREÇO	INÍCIO
01	CMEI Eva Gomes do Nascimento	Rua Estrela de Davi, n.º 128 – Novo Israel	2004
02	CMEI Profª Eunice Serrano	Rua Santo Antônio, n.º 06 – Colônia Santo Antônio	2004
03	CMEI Ten. Roxana Pereira Bonessi	Rua Aurélio Pinheiro, s/n.º – Conjunto Amazonino	2001
04	CMEI Profª Santina Castro Pereira	Rua 02, s/n.º – Com. Campo de Roma – Novo Aleixo	2003
05	CMEI Profª Rosira dos Santos Monteiro	Rua Quitos, s/n.º – Campo Dourado – Cidade Nova	2004
06	CMEI Profª Irmão Ciro R. M. Fonseca	Rua Macura, s/n.º – Vitória Régia – Areal Monte das Oliveiras	2004
07	EM Profª Rita de Cássia Cassiano da Silva	Rua Canaã, n.º 10 – Novo Israel	2004
08	EM Américo Gosztonyi	Rua Barão do Rio Branco, s/n.º – Parque das Laranjeiras	2005
09	EM Mário Lago	Av. B, n.º 01, Qd. 36 – Conjunto Américo Medeiros – Cidade Nova	2004
10	EM Mário de Andrade	Rua Hercúlio de Souza, n.º 232 – Conj. Amazonino Mendes – Cidade Nova	2004
	EM Profª Maria Aimé B. de Souza	Av. 7 de Setembro, s/n.º – Colônia Terra Nova	2004
	EM Eng. João Alberto M. Braga	Rua A, s/n.º – Vale do Sinal – Cidade Nova	2003

13	EM Hewerton Douglas	Rua 9, n.º 265 – Conj. Manoa – Cidade Nova	2004
14	EM Nina Lins	Rua Bem-Te-Vi – Monte Pascoal	2004
15	CMEI Profª Safira Barbosa da Silva	Rua Boa Esperança, s/n.º – Aterro do 40 – Crespo	2003
16	CMEI Violeta Branca Menescal de Oliveira	Rua Francisco Melo, n.º 31 – Petrópolis	2003
17	CMEI Profª Dalva Maria Costa e Silva	Rua Rio Amazonas, n.º 12 A – São Sebastião	2004
18	CMEI Profª Sofia Soeiro do Nascimento	Rua Natal, n.º 61 – Raiz	2003
19	CMEI Maria Clara Machado	Rua Aderson de Menezes, n.º 19 A – Conjunto Petrópolis – Petrópolis	2002
20	CMEI Profª Odete de Araújo Puga Barbosa	Rua Bento Brasil, n.º 295 – Petrópolis	2003
21	EM Educ. Esp. Emerson Ferreira Prestes	Rua Paraiba, s/n.º – São Francisco	2003
22	EM Tereza Rosa Aguiar Abitbol	Rua Girassol, s/n.º – São Francisco	2004
23	EM Dr. Geraldo Pinheiro	Rua Manicoré, n.º 31 – Cachoeirinha	2004
24	EM Profª Adelaide Tavares de Macedo	Rua São Benedito, n.º 157 – Adrianópolis	2004
25	EM Profª Maria Lira Pereira	Rua da Amizade, s/n.º – Petrópolis	2004
26	CMEI Maria de Matias	Rua Santo Afonso, n.º 234 – São Geraldo	2004
27	CMEI Francisco Pereira da Silva	Rua Noroega, n.º 485 – Pq. Das Nações – Flores	2003
28	CMEI São Francisco	Rua 15, n.º 2 – Penetração – São José	2004
29	CMEI Ailton Roth	Av. Marcos Cavalcante, n.º 650 – Alfredo Nascimento – Jorge Teixeira	2004
30	EM Roberto Ruiz Hernandez	Rua 23, Qd. 2, s/n.º – Colina do Aleixo	2004
31	EM Dom Adalberto Marzi	Rua Maringá, s/n.º – Grande Vitória	2004
32	EM Davison Pereira	Rua Nova Esperança – Tancredo Neves	2004
33	EM Maria Ferreira da Silva	Av. Autaz Mirim, n.º 9018 – Jorge Teixeira	2004
34	EM Gov. Eduardo Ribeiro	Rua Internacional, n.º 99 – Cidade de Deus – Jorge Teixeira	2004
35	EM Aureo Nonato	Rua 15, n.º 04 – Alfredo Nascimento	2004
36	EM Francisco Maia de Amorim	Av. Mirra, s/n.º – João Paulo	2004
37	EM Jose Garcia Rodrigues	Rua Q, n.º 362 – Santa Inês	2004
38	EM Jorge Amado	Rua Pingo D'Água – Nova Floresta	2004
39	EM Profª Aribaldina de Lima Brito	Rua Penetração, s/n.º – Colônia Chico Mendes	2004
40	CEMEJA Prof Samuel Benchimol	Rua I, s/n.º – São José	2002
41	EM Prof Fernando Timóteo da Silva	Av. Marcos Cavalcante, n.º 121 – Alfredo Nascimento	2004
42	CMEI Raimundo Nonato de Aguiar	Rua São Bento, n.º 153 – Glória	2004
43	CMEI Guilherme Barbosa Baker	Rua São José, s/n.º – Santo Antônio	2005
44	EM Nilza Godoy	Rua Emilio Ruas, n.º 311 – São Jorge	2004
45	CMEI Raquel de Queiroz	Rua 27 de Outubro, n.º 15 – Da Paz	2004
46	CMEI Graciliano Ramos	Rua Antônio Plácido, n.º 70 – Conj. Juruá – Da Paz	2004

LEI N.º 809 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

DISPÕE sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

Faz saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a presente,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EVALDO BEZERRA PEREIRA EM 16/09/2024 10:52:0

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 51639BC

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B9020F7A0017BF77 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Processo nº 024.18000.19319.0.022941

Interessado: Departamento Geral de Distritos - DEGD

Assunto: Solicitação de mudança de endereço e aumento do número de salas de aula do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar.

Data: 19/03/2025

Senhor Subsecretário de Administração e Finanças

Tratam os autos de Projeto de Lei que atualiza o endereço e o número de salas de aula do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar.

A Lei Municipal nº 808, de 11 de novembro de 2004 registra que, anteriormente, o Cmei Raimundo Nonato de Aguiar funcionava na Rua São Bento, nº 153, bairro Glória. A referida Lei não registra o número de salas de aula do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar.

Atualmente, O Cmei Raimundo Nonato de Aguiar funciona na Rua Olga Passos Para nº 125 - bairro São Raimundo – CEP 69.029-190.

A Divisão de Informação e Estatística informa nos autos que o Cmei Raimundo Nonato de Aguiar possui, atualmente, 10 (dez) salas de aula (folha 6 dos autos).

Como a Lei original não registra o número inicial de salas de aula do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar, o presente estudo de impacto orçamentário financeiro irá considerar os custos anuais de funcionamento dessa unidade de ensino com suas atuais 10 (dez) salas de aula.



I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete **aumento da despesa** será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

As 10 (dez) salas de aula serão ocupadas por 20 (vinte) turmas (matutino/vespertino), onde atuarão 20 (setenta) professores, com atendimento a 500 (quinhentos) alunos, os quais demandarão insumos (uniforme escolar, material escolar, gêneros da alimentação escolar). Também atuarão na referida unidade de ensino: 01 Diretor Escolar, 01 Pedagogo e 01 Técnico Municipal (secretário de escola).

As dez salas de aula demandarão equipamentos e material permanente e materiais de consumo (material de limpeza e material de expediente).

O Cmei Raimundo Nonato de Aguiar com 10 (dez) salas de aula demandará o consumo de tarifas públicas (energia elétrica, água tratada, telefonia e internet).

Os custos de funcionamento do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar (impacto orçamentário financeiro) do exercício atual e dos três subsequentes são demonstrados no quadro a seguir (ver memória de cálculo).



Nº	INVESTIMENTO INICIAL EM 01 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI - 10 SALAS DE AULA	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR E INSTALAÇÕES	R\$ 6.000.000,00
2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA 10 SALAS AULA E DEPENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 180.650,00
TOTAL		R\$ 6.180.650,00

CUSTOS ANUAIS DE FUNCIONAMENTO DO CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR - 10 SALAS DE AULA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO 2025	IMPACTO FINANCEIRO 2026	IMPACTO FINANCEIRO 2027
1	1 GESTOR ESCOLAR	R\$ 184.248,90	R\$ 189.127,30	R\$ 193.742,91
2	20 PROFESSORES - 20 HORAS	R\$ 1.118.135,69	R\$ 1.158.535,19	R\$ 1.196.758,49
3	01 PEDAGOGO	R\$ 107.028,69	R\$ 110.590,93	R\$ 114.242,97
4	01 TÉCNICO MUNICIPAL - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (SECRETÁRIO DE ESCOLA)	R\$ 84.908,09	R\$ 87.491,91	R\$ 89.936,55
5	02 AGENTES DE PORTARIA	R\$ 65.843,14	R\$ 68.457,12	R\$ 70.935,27
6	MATERIAL ESCOLAR PARA 500 ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA	R\$ 128.510,97	R\$ 133.612,85	R\$ 138.449,64
7	UNIFORME ESCOLAR PARA 500 ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA	R\$ 62.640,00	R\$ 65.126,81	R\$ 67.484,40
8	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA 500 ALUNOS	R\$ 171.216,00	R\$ 178.013,28	R\$ 184.457,36
9	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 9.256,87	R\$ 9.624,37	R\$ 9.972,77
10	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 6.579,04	R\$ 6.840,23	R\$ 7.087,85
11	SERVIÇOS TECEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG)	R\$ 111.770,23	R\$ 116.207,51	R\$ 120.414,22
12	SERVIÇOS TECEIRIZADOS DE MANIPULADORAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRAS)	R\$ 57.121,49	R\$ 59.389,21	R\$ 61.539,10
13	SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (COSE)	R\$ 147.861,21	R\$ 153.731,30	R\$ 159.296,37
14	CONTAS PÚBLICAS (ENERGIA, ÁGUA, TELEFONIA E INTERNET)	R\$ 69.093,98	R\$ 71.837,01	R\$ 74.437,51
15	DEPRECIACÃO ANUAL DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (4% a.a)	R\$ 240.000,00	R\$ 250.560,00	R\$ 260.507,23
16	DEPRECIACÃO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (10% a.a)	R\$ 18.859,86	R\$ 19.608,60	R\$ 20.318,43
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 2.583.074,17	R\$ 2.678.753,62	R\$ 2.769.581,07

II- SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 2025 PARA O CUSTEIO DO CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR

O funcionamento do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar será custeado pelos seguintes programas de trabalho que compõem a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025:

SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA 2025 PARA O FUNCIONAMENTO DO RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR - 10 SALAS DE AULA								
AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL 2025 (A)	AUTORIZADO 2025 (B)	EMPENHADO ATÉ 17/03/2025 (C)	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL EM 17/03/2025 (D)	TOTAL DA DESPESA PROJETADA 2025 (E)	SUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025 (F) = (D-E)
2108	319011	15400000	R\$ 140.000.000,00	R\$ 139.950.000,00	R\$ 38.285.931,62	R\$ 101.664.068,38	R\$ 1.081.913,21	R\$ 100.582.155,17
2108	319113	15400000	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00	R\$ 4.815.956,65	R\$ 15.184.043,35	R\$ 254.512,17	R\$ 14.929.531,18
2108	339046	15400000	R\$ 13.250.000,00	R\$ 13.250.000,00	R\$ 1.661.081,38	R\$ 11.588.918,62	R\$ 103.248,00	R\$ 11.485.670,62
2108	339049	15400000	R\$ 2.850.000,00	R\$ 2.850.000,00	R\$ 967.329,72	R\$ 1.882.670,28	R\$ 54.648,00	R\$ 1.828.022,28
2060	339030	15000000	R\$ 28.684.000,00	R\$ 28.684.000,00	R\$ 14.299.531,92	R\$ 14.384.468,08	R\$ 171.216,00	R\$ 14.213.252,08
2067	339030	15000000	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 789.751,00	R\$ 2.210.249,00	R\$ 15.835,91	R\$ 2.194.413,09
2067	339032	15000000	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.979.185,56	R\$ 784.025,55	R\$ 3.195.160,01	R\$ 191.150,97	R\$ 3.004.009,04
2067	339037	15500000	R\$ 25.000.000,00	R\$ 19.724.398,96	R\$ 2.520.798,56	R\$ 17.203.600,40	R\$ 177.613,38	R\$ 17.025.987,02
2067	339039	15400000	R\$ 40.000.000,00	R\$ 44.112.226,22	R\$ 29.446.989,86	R\$ 14.665.236,36	R\$ 444.982,70	R\$ 14.665.236,36
2067	449052	15000000	R\$ 7.000.000,00	R\$ 5.244.006,42	R\$ 859.699,50	R\$ 4.384.306,92	R\$ 18.859,86	R\$ 4.365.447,06
2087	339039	15000000	R\$ 15.000.000,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 5.404.308,00	R\$ 9.595.692,00	R\$ 69.093,98	R\$ 9.526.598,02
TOTAL			R\$ 297.784.000,00	R\$ 295.793.817,16	R\$ 99.835.403,76	R\$ 195.958.413,40	R\$ 2.583.074,17	R\$ 193.375.339,23

FONTE: Sistema AFIM 2025 - Relatório Releexoirc - 22

NOTA: Os eventuais déficits orçamentários poderão ser cobertos por Crédito Adicional Suplementar a ser autorizado pelo Ordenador de Despesa.

III - COMPATIBILIDADE DO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO CMEI

RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

2022 - 2025

O impacto financeiro de 2025 dos custos de funcionamento do Cmei Raimundo Nonato de Aguiar poderá ser coberto pelas metas financeiras do atual Plano Plurianual vigente – PPA 2022– 2025:

TIPO DE PROGRAMA		FINALISTICO		
EIXO ESTRATÉGICO		EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL		
OBJETIVO ESTRATÉGICO		GARANTIR ACESSO, INCLUSÃO E PERMANÊNCIA COM QUALIDADE NA EDUCAÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA		0066 -UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL		18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UOS PARTICIPANTES		FUNDEB,SEMED		
OBJETIVO		ATENDER COM EDUCAÇÃO INFANTIL A POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL DO MUNICÍPIO, NAS FAIXAS ETARIAS DE ZERO A TRÊS ANOS (MATERNAL) E DE QUATRO E CINCO ANOS (PRÉ-ESCOLA), EFETIVANDO O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E PSICOSSOCIAL DA CRIANÇA, TORNANDO-A APTA PARA O INGRESSO NO ENSINO FUNDAMENTAL.		
PÚBLICO ALVO		CRIANÇAS DE ZERO A CINCO ANOS		
INDICADORES		ÍNDICE DE REFERÊNCIA		ÍNDICE PREVISTO 2025
		UNIDADE DE MEDIDA	REFERÊNCIA	
TAXA DE CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NA PRÉ-ESCOLA		Percentual	3,35	5,5
TAXA DE CRESCIMENTO DAS MATRÍCULAS NO MATERNAL		Percentual	4,15	6,00
RECURSOS				522.450.000,00
ORIGEM: Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Despesa Corrente				491.450.000,00
Despesa de Capital				31.000.000,00
PROGRAMAS DE TRABALHO ORÇAMENTÁRIOS				
Nº	TÍTULO	PRODUTO (UNIDADE)	META	META 2025
1	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Cmeis/Creche s atendidas (Unidade)	Física	140
			Financeira	R\$ 116.500.000,00
2	PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Servidores Remunerados (Unidade)	Física	3.800
			Financeira	R\$ 329.950.000,00
3	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Cmeis/Creche s atendidas (Unidade)	Física	140
			Financeira	R\$ 15.000.000,00

FONTE: Lei Municipal nº 3.448 de 30 de dezembro de 2024 - DOM 5978 Edição Extra II - PPA (3ª Revisão 2025-2025) - Página 32



IV - COMPATIBILIDADE DO IMPACTO FINANCEIRO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2025

A Lei Municipal nº 3.367, de 01 de agosto de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Manaus – LDO 2025 estabelece:

Art. 78. Os projetos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser precedidos de estudos prévios que demonstrem a sua viabilidade técnica, ou econômica no caso de projeto que precise de sustentabilidade financeira sem suporte do Município, observando-se a necessidade de memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Como os impactos financeiros para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 foram demonstrados e como também foi demonstrada a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e a compatibilidade da despesa com o PPA vigente, há, da mesma forma, compatibilidade da execução da despesa em pauta com o dispositivo da LDO 2025.

Norberto dos Santos Pantoja
Economista/Semed

Visto por:

Francisco Arnóbio Bezerra Mota
Diretor do Departamento de Planejamento
Decreto Municipal de 10 de janeiro de 2025 - DOM Edição 5987 - página 2

De acordo.

Encaminhe-se os autos a Gerência de Documentação Escolar – GEDAE/DEGE, para providências quanto à elaboração de minuta do Projeto de Lei. Em seguida, à Assessoria Técnica/Jurídica para emissão de parecer e elaboração da Mensagem do Chefe do Poder Executivo Municipal. Posteriormente, prossigam os autos para a Secretaria Municipal de Finanças para análise e parecer quanto ao impacto orçamentário-financeiro da propositura.

Marcelo Magaldi Alves
Subsecretário de Administração e Finanças, em exercício



DESPACHO Nº 003/2025 - DEDEO

DOCUMENTO: 2024.18000.19319.0.022941 – SIGED

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Solicitação de alteração de endereço e número de salas de aula do CMEI Raimundo Nonato de Aguiar.

Tratam os autos do processo em referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que versa sobre a alteração do número de salas de aula e atualização do endereço no Ato de Criação do CMEI Raimundo Nonato de Aguiar, Lei nº 808 de 11 de novembro de 2004, Diário Oficial do Município de Manaus de 12 de novembro de 2004. A Unidade Escolar está situada atualmente a Rua Olga Passos Para, 125, Bairro do São Raimundo, CEP: 69029-190 com 10 (dez) salas de aula, atendendo alunos da Educação Infantil nos turnos matutino e vespertino.

A presente solicitação visa manifestação desta Semef quanto a análise e *parecer ao impacto orçamentário-financeiro apresentado por essa Semed*, considerando o demonstrativo apresentado do impacto orçamentário-financeiro do Departamento de Planejamento, juntado aos autos às fls. 81 a 83, bem como, a memória de cálculo às fls. 27 a 48, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, que apresenta estimativa para o exercício de 2025 na ordem de R\$ 6.180.650,00 (seis milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais) referente a investimento com construção e instalação de equipamentos dessa unidade escolar e apresentando ainda, demais despesas de custeio na ordem de R\$ 2.583.074,17 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, setenta e quatro reais).

Considerando, ainda, que foi demonstrada pelo Departamento de Planejamento dessa Semed a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e a compatibilidade da despesa com o PPA vigente, da mesma forma, compatibilidade da execução da despesa em pauta com o dispositivo da LDO 2025 que estabelece:

Art. 78. Os projetos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser precedidos de estudos prévios que demonstrem a sua viabilidade técnica, ou econômica no caso de projeto que



precise de sustentabilidade financeira sem suporte do Município, observando-se a necessidade de memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Manifestamos parecer de conformidade, não vislumbrado qualquer impedimento quanto ao **DEFERIMENTO** do pleito.

Por fim, importa frisar que essa Semed está garantindo os recursos necessários para a execução dessa propositura e que essa despesa será de responsabilidade única e exclusiva da Semed, não cabendo à esta Semef nenhum encargo quanto a liberação de recursos extraordinários para a execução do referido Ato proposto.

À consideração superior.

Manaus, 23 de abril de 2025.

(Assinatura digital)

JENNER TORRES DA SILVA

Chefe da Divisão de Consolidação e Acompanhamento do Plano Plurianual – DICAP/SEMEF.

De acordo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Subsecretária para anuência.

(Assinatura digital)

ELLEN CLÁUDIA DUARTE DE ALMEIDA

Diretora de Departamento de Diretrizes e Elaboração
Orçamentária – DEDEO/SEMEF.

De acordo. Encaminhem-se os autos à Casa Civil.

(Assinatura digital)

KARLILEY KARLA CAPUCHO

Subsecretária de Orçamento e Projetos – SUBORP/SEMEF



Procuradoria
Geral do Município



Prefeitura de

Manaus

PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa, Cep – 69036-110

Telefone: (92) 3625-8254

PROCESSO Nº: 2024.18000.19319.0.022941SIGED

INTERESSADO: GS/SEMED

**ASSUNTO: CRIAÇÃO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR**

PARECER Nº 059/2025 – PA/PGM

**EMENTA: CRIAÇÃO DE LEI PARA ALTERAÇÃO
DO ENDEREÇO E DO NÚMERO DE SALAS DA
ESCOLA MUNICIPAL CMEI RAIMUNDO NONATO
DE AGUIAR. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
ESTE ESCOPO. POSSIBILIDADE.**

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formalizada pela SEMED, sobre a edição de diploma legal para alteração do endereço e do número de salas da Escola CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR, nestes termos:



Procuradoria
Geral do Município



Prefeitura de
Manaus

PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa, Cep – 69036-110

Telefone: (92) 3625-8254



MANAUS
SEMED
Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO Nº 131/2024 - DEGD/SEMED

DE: Departamento Geral de Distritos.

PARA: DEPLAN/ Divisão de Informação e Estatística

ASSUNTO: Solicitação de Alteração de Endereço e Número de Sala de Aula do CMEI Raimundo Nonato de Aguiar

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de alteração de endereço e número de salas de aula do Ato de Criação do CMEI Raimundo Nonato de Aguiar, Lei nº 808 de 11/11/2004 publicado em Diário oficial 1119 de 12/11/2004.

Anexamos a esta solicitação cópia da Lei referente ao ato de criação da unidade escolar, assim como a justificativa.

Considerando ainda a necessidade atender a comunidade escolar existente nas proximidades do CMEI Raimundo Nonato de Aguiar, informamos que a referida unidade escolar está situada a Rua Olga Passos Pará, 125 - Bairro São Raimundo, CEP: 69029-190, funcionando com 10 (dez) salas de aula.

Em breve síntese, este é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO LEGAL PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO, BEM COMO DO ACRÉSCIMO DE SALAS DE AULA, DA ESCOLA MUNICIPAL CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR.





PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa, Cep – 69036-110

Telefone: (92) 3625-8254

DO ATENDIMENTO DO IMPACTO FINANCEIRO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DESTA MEDIDA

A função social da escola é propiciar aos alunos a construção do saber científico e sistematizado. Neste sentido, é importante que o currículo da educação básica discuta a educação científica e tecnológica com seus alunos. Para isso, as escolas devem propiciar parcerias que concedem incentivos à pesquisa, com vistas ao crescimento das potencialidades tecnológicas exigidas pela sociedade, à democratização das informações, bem como desmistificar os conhecimentos nas ciências e tecnologias.

Dessarte, a adoção da SEMED, atualizando o endereço da Escola Municipal CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR, bem como aumentando o número de salas de aula, alterando a Lei n.º 0808/2004, não encontra qualquer óbice legal, bem como vem de encontro ao atendimento da continuidade da prestação dos serviços educacionais, atendendo de forma salutar a demanda educacional existente.

Corroborando ainda afirmativamente pela alteração legislativa proposto pela SEMED, há o Despacho da DEPLAN/SEMED, fls. 47-51, posteriormente referendado pelo Sr Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, os quais asseveram o atendimento de impacto financeiro nesta eventual despesa pública, v.g:



Procuradoria
Geral do Município



Prefeitura de
Manaus

PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa, Cep – 69036-110

Telefone: (92) 3625-8254

IV - COMPATIBILIDADE DO IMPACTO FINANCEIRO COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024

A Lei Municipal nº 3.111, de 26 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Manaus – LDO 2024 estabelece:

Art. 81. Os projetos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser precedidos de estudos prévios que demonstrem a sua viabilidade técnica, ou econômica no caso de projeto que precise de sustentabilidade financeira sem suporte do Município, observando-se a necessidade de memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentária-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

Como os impactos financeiros para os exercícios de 2024, 2025, 2026 e 2027 foram demonstrados e como também foi demonstrada a adequação orçamentária e financeira da despesa com a lei orçamentária anual e a compatibilidade da despesa com o PPA vigente, há, da mesma forma, compatibilidade da execução da despesa em pauta com o dispositivo da LDO 2024.

Norberto dos Santos Pantoja
Economista/Semed

Visto por:

Leis da Silva Batista
Diretor do Departamento de Planejamento
Decreto Municipal de 18 de janeiro de 2021 - DOM Edição 5011 Página 7

De acordo.

Encaminhe-se os autos a Gerência de Documentação Escolar – GEDAE/DEGE, para providências quanto à elaboração de minuta do Projeto de Lei. Em seguida, à Assessoria Técnica/Jurídica para emissão de parecer e elaboração da Mensagem do Chefe do Poder Executivo Municipal. Posteriormente, encaminhar ao Secretário Municipal de

Com relação à minuta apresentada do Projeto de Lei, esta Procuradoria nada tem a opor quanto aos termos ali contidos.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Especializada acata favoravelmente o pleito descrito nestes



Procuradoria
Geral do Município



Prefeitura de
Manaus

PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971, Compensa, Cep – 69036-110

Telefone: (92) 3625-8254

autos Siged, com o escopo do envio da minuta do Projeto de Lei, possibilitando a atualização do endereço da Escola Municipal **CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR**, bem como aumentando o número de salas de aula, alterando a Lei n.º 0808/2004, nos termos da fundamentação supra.

À consideração superior.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA/PGM, Manaus (AM) 31
de março de 2025.

PABLO DA SILVA NEGREIROS
Procurador Chefe da PA/PGM





GPG - Gabinete do Procurador Geral

Endereço: Av. Brasil, nº 2971, Compensa - CEP 69036-110
Telefone: (92) 3625 - 6836

PROCESSO Nº.: 2024.18000.19319.0.022941

INTERESSADO(S): SEMED.

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE PROJETO DE LEI.

DESPACHO

ADOTO os termos do Parecer nº 059/2024 - PA/PGM, da lavra da Chefia da Procuradoria Administrativa, opinando pela regularidade jurídica da minuta de Projeto de Lei de Alteração de fls.83, que visa atualização quanto ao número de salas para 10 (dez) bem como alteração do endereço da CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR obrigatória para o Credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação, ao Sistema da Secretaria Municipal de Educação, Programas Federais e demais setores da Educação, uma vez que não se faz presente nenhum óbice jurídico na referida minuta, bem como por tratar-se de matéria disposta no rol de competência do Prefeito, conforme disposto nos Termos dos arts. 58 e 59, IV da Lei Orgânica do Município.

À **CASA CIVIL** para providências subsequentes.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS,
em 01 de abril de 2025.

assinado eletronicamente
RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador Geral do Município
Matrícula Funcional nº 137.070-7F

Gedeão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL LINS BERTAZZO EM 02/04/2025 12:17:54

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 1989F097

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B9020F7A0017BF77 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



documento

2025.18911.18942.9.085504

Data 07/05/2025

DESPACHO DE TRAMITAÇÃO
documento Nº 2025.18911.18942.9.085504

Origem

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: DEPROL - CC - DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI
Enviado por: HELEN PIRES CARDOSO / 134.728-4
Cargo: DIRETOR(A)
Data: 07/05/2025

Destino

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: SAL - CC - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Aos cuidados de: KARLINA PEDRENO TRINDADE

Despacho

Motivo: PARA PROVIDÊNCIAS

Despacho: ENCAMINHE-SE AO SAL MENSAGEM 31/2025 PARA QUE PROCEDA COM A EXPEDIÇÃO PARA CMM

HELEN PIRES CARDOSO / 134.728-4
DIRETOR(A)
(ASSINADO DIGITALMENTE EM 07/05/2025)



Casa Civil
Secretaria Municipal



Prefeitura de

Manaus

Endereço: Av. Brasil, Nº 2.971 Compensa – Cep: 69036-110
Telefone: (92) 3625-6996 3625-9720

DESPACHO

ENCAMINHE-SE à Câmara Municipal de Manaus a **Mensagem n. 31/2025**, com o Projeto de Lei que “**ALTERA a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências**”.

Manaus, 07 de maio de 2025.

KARLINA PEDRENO TRINDADE
Assessor Técnico II

DESPACHO:

De acordo. Encaminhem-se os autos à **CMM**.

Em: 07/05/2025

MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil





DOCUMENTO

2025.18911.18942.9.085504

Data 07/05/2025

DESPACHO EXPEDIÇÃO CMM
DOCUMENTO Nº 2025.18911.18942.9.085504

Origem

Unidade Gestora: CASA CIVIL - CASA CIVIL
Departamento: SAL - CC - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Enviado por: KARLINA PEDRENO TRINDADE / 115.3889-E
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO II
Data: 07/05/2025

Destino

Unidade Destino: PRESI - PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho: ENCAMINHE-SE À CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS A MENSAGEM N. 31/2025, COM O PROJETO DE LEI QUE "ALTERA A LEI N. 808, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Documento 2025.18911.18942.9.085504

Data 07/05/2025

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2025.18911.18942.9.085504

Origem

Unidade PRESIDÊNCIA
Enviado por DAVID VALENTE REIS
Data 09/05/2025

Destino

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA
Aos cuidados de DARLEN DA SILVA MONTEIRO

Despacho

Motivo ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.006646
Data 09/05/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.006646

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 09/05/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS